

DECRETO Nº 759/2007, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.

“Nomeia Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Natalândia-MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 76, inciso XII, combinado com o artigo 120, inciso I alínea “L” da Lei Orgânica do Município e com o fulcro no artigo 2º da Lei Municipal nº 100, de 16 de novembro de 2001:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, para o mandato de 2 (dois) anos, os representantes dos poderes públicos e da sociedade civil, ambos brasileiros, maiores, residentes e domiciliados neste Município de Natalândia.

- **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Romualdo Rossi Tolentino de Oliveira

Suplente: Flávia Lívia da Silva

- **Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:**

Titular: Maria Lecita da Cunha

Suplente: Gilda Rodrigues da Silva

- **Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:**

Titular: Kamila Lorena Vieira

Suplente: Ewerton Barcelos Lacerda

- **Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Públicas Municipais:**

Titular: Maria Vitória Martins

Suplente: Kelly Cristina Barbosa de Brito

- **Representantes dos pais de alunos das Escolas Públicas Municipais:**

Titular: Maria Deni Pereira Pires de Souza

Suplente: Vânia Rosa Godinho Alves

- **Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipais:**

Titular: Gláucia Miranda Pinheiro da Silva

Suplente: Lady Dayana Assis

- **Representantes do Conselho Municipal de Educação:**

Titular: Joaquim Campos Rocha

Suplente: Nora Neide Machado

- **Representantes do Conselho Tutelar:**

Titular: Ronilda Carvalho Ferreira

Suplente: Maria Aparecida de Souza M. De Jesus

Art. 2º. No exercício de suas atribuições, os conselheiros nomeados por este Decreto atenderão ao que determina a legislação federal, estadual e municipal que regem a matéria.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, 30 de outubro de 2007.

Orisvaldo Spirandeli

Prefeito Municipal